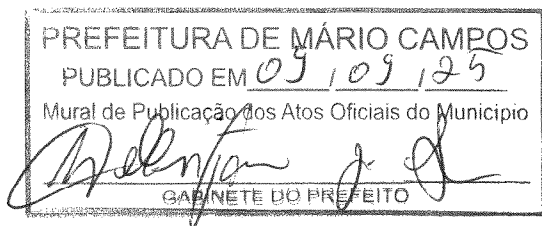




LEI Nº 947, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.



Altera a Lei nº 435, de 02 de julho de 2012, que “Dispõe sobre o Dia da Marcha para Jesus no Município de Mário Campos”, modificando a data do evento e a composição da Comissão Organizadora.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 435, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro como o dia da ‘Marcha para Jesus’, a ser comemorado anualmente pelos cristãos”.

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 09 de setembro de 2025.


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

